



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 83/2019

### **ALTERA A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustar a Tabela de Preços vigente para fins de atendimento aos custos com a disponibilização dos serviços públicos prestados à população, que incluem, dentre outros, materiais, mão de obra, expediente, equipamentos, despesas com pessoal, horas extras de servidores, etc,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. A Tabela de Preços Públicos instituída pelo Decreto nº 08/1993, de 16 de fevereiro de 1993, com a última alteração promovida pelo Decreto nº 13/2019 de 28 de fevereiro de 2019 passará a vigorar com a redação dada por este Decreto, observado o Anexo I que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º. Fica autorizado o arredondamento dos valores para a dezena mais próxima de centavos, para fins de facilitação dos cálculos e do troco.

Art. 3º. Permanecem vigentes as disposições contidas no Decreto 07/2016, de 17 de fevereiro de 2016, que instituiu a cobrança de Preço Público para utilização dos Ginásios de Esportes “Juca Mendes” e “Sérgio Dias” e do Estádio Municipal “Braulino Paulo Machado”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de dezembro de 2019.

  
JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

  
Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Gazeta Palmeirense em 24/12/2019. Célia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO AO DECRETO Nº 83/2019, DE 13/12/2019

| ANEXO I                                                              |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS                                            |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                        |        |
| FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS                                           |        |
| 1.1- Atestados, Certidões, Alvarás                                   | EM R\$ |
| 1.1.1- por lauda                                                     | 22,00  |
| 1.1.2- por lauda excedente                                           | 10,00  |
| 1.2- Xerox e emissão de 2ª via de documentos                         |        |
| 1.2.1- por cópia xerográfica                                         | 1,50   |
| 1.2.2 - por cópia xerográfica autenticada                            | 3,50   |
| 1.2.3- por autenticação                                              | 2,00   |
| 1.2.4- emissão de 2ª via de carnês – por lauda                       | 5,00   |
| 1.2.5- Alvará de Funcionamento                                       | 25,00  |
| 1.3- Cópias de mapas oficiais                                        |        |
| 1.3.1 - Cópia Plotada do município (preto e branco)                  | 28,00  |
| 1.3.2 - Cópia Plotada do município (colorida)                        | 40,00  |
| 1.3.3 - Cópia digital                                                | 23,00  |
| 1.4- Editais                                                         |        |
| 1.4.1- Cópia de edital simples                                       | 38,00  |
| 1.4.1 - Cópia de edital com memoriais descritivos e projetos – obras | 100,00 |
| 1.5 – Arquivo                                                        |        |
| 1.5.1 - Busca em Arquivo                                             | 30,00  |
| 1.6 – Expediente                                                     |        |
| 1.6.1-Taxa de Expediente                                             | 20,00  |
| 1.6.2 - Requerimento                                                 | 20,00  |
| II- LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS                                      |        |
| 2.1- Terreno aberto ou fechado                                       |        |
| 2.1.1- por viagem caminhão                                           | 170,00 |
| 2.1.2- por hora de roçadeira trator                                  | 160,00 |
| 2.1.3- por hora de mão de obra (braçal)                              | 45,00  |
| III- NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS                              |        |
| 3.1- Numeração e Renumeração                                         |        |
| 3.1.1- por imóvel, além da placa                                     | 35,00  |
| IV- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO                                     |        |
| 4.1- Hora de Máquina                                                 |        |
| 4.1.1- motoniveladora                                                | 250,00 |
| 4.1.2- pá carregadeira                                               | 250,00 |
| 4.1.3- retroescavadeira                                              | 250,00 |
| 4.1.4- caminhão                                                      | 180,00 |
| 4.1.5 – caminhão-pipa                                                | 230,00 |
| 4.1.6- Roçadeira, trator agrícola c/implementos conf. Regulamento.   | 200,00 |
| 4.2- Pavimentação asfáltica/assentamento de paralelepípedo           |        |
| 4.2.1- por metro quadrado                                            | 90,00  |
| 4.3- Conserto de calçada                                             |        |
| 4.3.1- com contrapiso, por m2                                        | 75,00  |

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 4.3.2- sem contrapiso, por m2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 40,00  |
| <b>4.4- Rebaixamento e colocação de guia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |
| 4.4.1- por metro linear                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40,00  |
| <b>4.5- Alinhamento e Nivelamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
| 4.5.1- por metro linear                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40,00  |
| <b>4.6- Transporte de Terra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
| 4.6.1- por viagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150,00 |
| <b>V- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
| <b>5.1- Hidrômetro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 119,00 |
| 5.1.1 – Instalação do hidrômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 70,00  |
| 5.1.2- Ligação de água a partir da rua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 138,00 |
| 5.1.3- Ligação de esgoto a partir da rua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 150,00 |
| 5.1.4- Ligação de água a partir da calçada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100,00 |
| 5.1.5- Ligação de esgoto a partir da calçada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150,00 |
| 5.1.6- Serviço de Substituição de registro de água da calçada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 75,00  |
| 5.1.7- Fechamento de água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50,00  |
| 5.1.8- Abertura de água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50,00  |
| 5.1.9-Serviço de geofonamento para rastrear vazamento de água dentro de residências, por m2 de construção, conforme descrito abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |
| construções até 100 m².....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 36,00  |
| de 101 m² a 299 m².....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 84,00  |
| acima de 300m² .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 156,00 |
| Obs. O serviço descrito se refere tão somente à tentativa de detecção do vazamento dentro da propriedade, ficando sob total responsabilidade do requerente qualquer obra ou reparo que vier a ocorrer para sanar o problema, sendo que a municipalidade não se responsabiliza por qualquer dano provocado no imóvel em virtude do rastreamento. O requerente deverá assinar um "Termo de Ciência" quando da solicitação do serviço. |        |
| <b>VI- APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
| <b>6.1- Abandonados em vias públicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
| 6.1.1- por unidade de bens e/ou mercadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 60,00  |
| 6.1.2- por unidade de animais (equinos e/ou bovinos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500,00 |
| 6.1.3- por unidade de animais (pequeno porte)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200,00 |
| <b>VII- GUARDA DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |
| <b>7.1- Veículos automotores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |
| 7.1.1- diária (assim considerados o lapso temporal de 0 min. até 24 h do evento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150,00 |
| <b>7.2- Motocicletas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
| 7.2.1- diária (assim considerados o lapso temporal de 0 min. até 24 h do evento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100,00 |
| <b>7.3- Bicicletas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
| 7.3.1- diária (assim considerados o lapso temporal de 0 min. até 24 h do evento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50,00  |
| <b>7.4- Mercadorias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |
| 7.4.1- por quilo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30,00  |
| <b>7.5- Animais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
| 7.5.1- cavalgar, muar ou bovino, por dia ou fração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 300,00 |
| 7.5.2- caprino, ovino e suíno, por dia ou fração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200,00 |
| 7.5.3- canino, por dia ou fração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100,00 |
| <b>VIII- CEMITÉRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
| <b>8.1- Exumação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |
| 8.1.1- até cinco anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 135,00 |
| 8.1.2- mais de cinco anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 115,50 |





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



|                                                                                                             |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>8.2- Entrada de ossada</b>                                                                               | 96,00  |
| <b>8.3- Retirada de ossada</b>                                                                              | 96,00  |
| <b>8.4- Remoção de ossada</b>                                                                               | 96,00  |
| <b>8.5- Construção de carneiros simples</b>                                                                 | 600,00 |
| <b>8.6- Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo, para nova inumação</b>                | 65,00  |
| <b>8.7 – Serviços de Sepultamento</b>                                                                       |        |
| 8.7.1 – Serviços de Sepultamento até as 17h30min                                                            | 0,00   |
| 8.7.2 – Serviços de Sepultamento após as 17h30min (por hora excedente)                                      | 200,00 |
| <b>8.8 - Permissão p/colocação de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento</b> | 50,00  |
| <b>8.9 - Sepultamento Simples Menor</b>                                                                     |        |
| 8.9.1 – Cemitério                                                                                           | 45,00  |
| 8.9.2 – Placa (unidade)                                                                                     | 25,00  |
| 8.9.3 – De membros                                                                                          | 65,00  |
| <b>8.10 - Sepultamento Simples Maior</b>                                                                    |        |
| 8.10.1- Cemitério                                                                                           | 45,00  |
| 8.10.2- Placa (unidade)                                                                                     | 25,00  |
| 8.10.3- De membros                                                                                          | 85,00  |
| <b>8.11 – Sepultamento em Carneiro Menor</b>                                                                |        |
| 8.11.1- Expediente                                                                                          | 20,00  |
| 8.11.2- Cemitério                                                                                           | 45,00  |
| 8.11.3- Placa (unidade)                                                                                     | 25,00  |
| 8.11.4- Abertura de carneiro                                                                                | 40,00  |
| <b>8.12 – Sepultamento em Carneiro Maior</b>                                                                |        |
| 8.12.1- Expediente                                                                                          | 20,00  |
| 8.12.2- Cemitério                                                                                           | 45,00  |
| 8.12.3- Placa (unidade)                                                                                     | 25,00  |
| 8.12.4- Abertura de carneiro                                                                                | 40,00  |
| <b>8.13 – Compra de Terreno Menor</b>                                                                       |        |
| 8.13.1 – Expediente                                                                                         | 20,00  |
| 8.13.2 – Cemitério                                                                                          | 45,00  |
| 8.13.3 – Placa (unidade)                                                                                    | 25,00  |
| 8.13.4 – Terreno Perpétuo                                                                                   | 400,00 |
| <b>8.14 Compra de Terreno Maior</b>                                                                         |        |
| 8.14.1- Expediente                                                                                          | 20,00  |
| 8.14.2- Cemitério                                                                                           | 45,00  |
| 8.14.3- Placa (unidade)                                                                                     | 25,00  |
| 8.14.4- Terreno perpétuo                                                                                    | 500,00 |
| <b>IX – Utilização de Imóveis Públicos</b>                                                                  |        |
| 9.1 – Permissão/Autorização de uso de bens públicos – realização de eventos em geral (Diária)               | 415,00 |

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de dezembro de 2019.

  
JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal